Lei nº 2.070 de 09-05-1988.

Autoriza Aquisição de Fatores de Produção junto ao FAP.

Sr. José João Klemparz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto ao Fundo Agropecuário/FAP do Governo do Estado de Santa Catarina, fatores de produção destinados a uso em atividade agrícola.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura - 3.0.00 - Despesas Correntes, 3.1.2.0/071 - Material de Consumo.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas - SC, 09 de Maio de 1988.

Sr. José João Klemparz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no departamento administrativo Municipal, em 09-05-1988.